



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Processo nº 301/2023  
Pregão eletrônico nº 034/2023

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24X7, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AO AMBIENTE ORACLE RAC, ORACLE VM E SISTEMA OPERACIONAL ORACLE LINUX DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 301/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e inscrito no CPF/MF nº 174.694.888-47 e, de outro lado, a Empresa **PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusta, nº 101, Consolação, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.748.117/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Zuliani portador da cédula de identidade RG nº 13.477.605-SSP-SP e do CPF/MF nº 051.028.998-30, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24X7, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AO AMBIENTE ORACLE RAC, ORACLE VM E SISTEMA OPERACIONAL ORACLE LINUX DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:



Prefeitura de Mogi das Cruzes  
**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO 24X7, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AO AMBIENTE ORACLE RAC, ORACLE VM E SISTEMA OPERACIONAL ORACLE LINUX DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	R\$ 53.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão nº 034/2023 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3.1 - Os pagamentos serão mensais, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante;

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 4.416,66 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais, e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **Robson Rodrigues Amorim – RGF: 14.308.**

4.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da **CONTRATANTE**;

4.4 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 3**

**4.5** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**4.6** Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

**4.7** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

**5.1** - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

**5.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**5.3** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

**5.4** - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

**5.4.1** - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL):**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 4**

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei.

9.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

9.3 – Este contrato tem o início da vigência após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA**

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.11.01.10.301.3100.2.220.3.3.90.40.00**

**VÍNCULO: 01.310.0000**

**(RECURSOS PRÓPRIOS)**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 5**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA:**

**11.1** - Foi emitida a Nota de Reserva nº 4092/2023, no valor(es) de R\$ 114.107,87 (cento e quatorze mil, e cento e sete mil reais e oitenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**

**12.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**13.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**13.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**13.4** - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **13.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

**13.6** - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 6**

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **13.3**, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**13.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**13.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

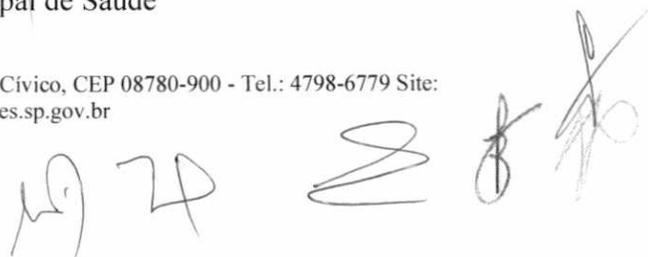
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR**

**15.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **RS 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de abril de 2023

  
**WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA**  
Secretário Municipal de Saúde





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*  
**CONTRATO Nº 41/2023 - Fls. 7**

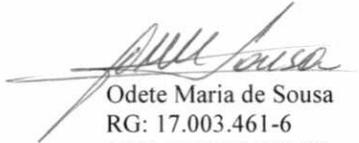
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ ALBERTO ZULIANI  
Data: 02/05/2023 15:29:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LUIZ ALBERTO ZULIANI**  
Pro4tuning Tecnologia da Informação Ltda

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE IAREMCHUC  
Data: 02/05/2023 12:10:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ALEXANDRE IAREMCHUC**  
Pro4tuning Tecnologia da Informação Ltda

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 41/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24x7, administração e suporte operacional ao ambiente ORACLE RAC, ORACLE VM e sistema operacional ORACLE LINUX do sistema integrado de saúde, em regime de tempo integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, **28 de abril de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 174.694.888-47

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Luiz Alberto Zuliani

Cargo: Sócio

CPF: 051.028.998-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ ALBERTO ZULIANI  
Data: 02/05/2023 15:26:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Pela contratada:**

Nome: Alexandre Iaremchuc

Cargo: Sócio

CPF: 103.794.078-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE IAREMCHUC  
Data: 02/05/2023 12:07:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Robson Rodrigues Amorim

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 118.360.818-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

✓ ALEXANDRE IAREMCHUC

CPF: \*\*\*.794.078-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO\_N\_34.2023\_-\_PRO4TUNING\_1assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

964794315515693800

Hash:

c5d36623227351e116e8f179d2c2bb9834b0f6ab1d151a0eb91ace6d0f101cb9

Data da assinatura: 02/05/2023 12:07:24 BRT



Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida

**ATENÇÃO** | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

✓ LUIZ ALBERTO ZULIANI

CPF: \*\*\*.028.998-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO\_N\_34.2023\_-\_PRO4TUNING\_1assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

9948308204239545540

Hash:

c5d36623227351e116e8f179d2c2bb9834b0f6ab1d151a0eb91ace6d0f101cb9

Data da assinatura: 02/05/2023 15:26:12 BRT



*(Handwritten signature)*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **28/04/2023** às **11:15:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d92ce495-bd32-42eb-b463-9ed62e289847**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **08/05/2023** às **15:47:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**4413858C005E924827163D6868D2DF5EEF4AE1FBD3779D543A789281BFF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a6c78219-f7b3-4e6b-a78f-4e9f8172c5af**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

